



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Conselho Nacional de Recursos Hídricos

MOÇÃO Nº 12, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2002

O CONSELHO NACIONAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas competências que lhe são conferidas pela Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.612, de 3 de junho de 1998, pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, pelo disposto em seu Regimento Interno, e

Considerando a Resolução nº 15 do Conselho, de 11 de janeiro de 2001, que estabelece diretrizes para gestão integrada das águas;

Considerando que o conhecimento técnico permite a inserção das águas subterrâneas na gestão integrada dos recursos hídricos;

Considerando que a água subterrânea tem papel fundamental no abastecimento público e demais usos na região do Nordeste, necessitando de diretrizes para a sua exploração racional;

Considerando que a Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais-CPRM tem como missão institucional gerar e difundir conhecimento geológico e hidrológico básico, superficiais e subterrâneos, visando o desenvolvimento sustentável do País; resolve:

Aprovar Moção dirigida aos Excelentíssimos Senhores Ministros de Estado do Meio Ambiente e de Minas e Energia, solicitando que sejam adotadas as medidas necessárias ao fortalecimento do Programa de Água Subterrânea para a Região Nordeste em execução pela CPRM.

JOSE CARLOS CARVALHO
Presidente